



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023

### 1. DO PREÂMBULO

O Município de AGROLÂNDIA, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.582/0001-44, representado pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, torna público que receberá, durante o período de **16/10/2023 a 15/10/2024**, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Setor de Licitação, sito a Rua dos Pioneiros, Nº 109, Bairro: Centro, CEP: 88420-000, Agrolândia/SC, propostas para o **CRENCIAMENTO** de acordo com as especificações e especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores e no Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DIVULGAÇÃO SONORA, ATRAVÉS DE VEÍCULO, PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA**, conforme anexos.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no endereço eletrônico: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

### 3. DA FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir as demandas das Secretarias Municipais em nosso Município. A necessidade da prestação desse tipo de serviço resta fundamentada no princípio da publicidade e transparência, possibilitando á população a tomada de conhecimento acerca de campanhas, notícias, eventos e demais objetos que sejam de interesse coletivo, proporcionando efetividade e conhecimento das informações públicas.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo de credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive participante.

4.1.1. Para os pedidos de esclarecimentos e de impugnação, o envio deverá ser protocolado diretamente no Setor de Licitação ou encaminhado no e-mail: [licitacao@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@agrolandia.sc.gov.br).

4.2. Nos documentos encaminhados, os interessados deverão identificar o CNPJ e a Razão Social, além do nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).





4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração Pública e os participantes.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de documentos, readequados, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.

4.6. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente, sem análise do mérito.

4.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do credenciamento.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente da Administração Pública Estadual.

4.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no seguinte endereço: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

4.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término da apresentação da documentação pelas instituições interessadas, devendo o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.11. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,





fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

5.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao credenciamento, o interessado deverá apresentar, em envelope lacrado, com os seguintes dizeres, os documentos a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023**  
**ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO/PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;
- e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de micro empreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.





#### 6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**
- b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretariada Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme ANEXO II.

#### 6.6. DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.
- b) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;





c) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006** (quando for o caso) – ANEXO V;

d) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO VI.

6.7. Toda a Documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada no Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, salvo as Certidões emitidas pela Internet, que terão sua autenticidade verificada no site correspondente.

6.8. As declarações, dados complementares, modelo de procuração, poderão ser preenchida, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.**

6.9. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para a inabilitação do interessado, nada obstante, por se tratar de credenciamento, que o inabilitado apresente nova documentação ou complemento a que estiver irregular, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência no site oficial do Município, para regularização da documentação.

## 7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade do presente edital.

7.4. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

7.4.1. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

7.4.2. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada.





7.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente no endereço indicado no item “1”, no **período de 15/10/2023 à 15/10/2024**.

8.2. O município convocará o candidato selecionado, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

8.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1. Através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, encaminhado por e-mail; ou**

**8.3.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Agrolândia, localizada à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, CEP: 88420-000 - Agrolândia/SC;**

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no site [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br) e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## 9. DA FORMA DE ATENDIMENTO

9.1. A forma de atendimento dos serviços é **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, mediante a autorização por parte da Secretaria solicitante.

## 10. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

10.2. Os pagamentos serão realizados na conta do credenciado, em até 30 (trinta) dias, conforme Ordem Cronológica, do recebimento da nota fiscal referente ao atendimento.

10.2.1. O credenciado encaminhará ao setor responsável após solicitação, os seguintes documentos: Nota Fiscal, relatório contendo os dias, horários e campanhas ou divulgações dos serviços prestados e





as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

10.3. A Secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

10.4. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

11.2. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

11.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

11.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Código Dotação	Descrição





	3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
	1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
	2003	Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finanças
3339039470000000000		Serviços de comunicação em geral
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
<b>Código Dotação</b>		<b>Descrição</b>
	2	Gabinete do Prefeito e Vice
	1	Gabinete do Prefeito e Vice
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3339039470000000000		Serviços de comunicação em geral
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
<b>Código Dotação</b>		<b>Descrição</b>
	12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
	1	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
	2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039470000000000		Serviços de comunicação em geral
150010020000		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>Código Dotação</b>		<b>Descrição</b>
	7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039470000000000		Serviços de comunicação em geral
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
<b>Código Dotação</b>		<b>Descrição</b>
	10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
	1	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
	2068	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3339039470000000000		Serviços de comunicação em geral
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2023 12:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp651611ba6d7dd>



### 13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal.



## 14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I – atualizados 01 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 01 (um) após a última atualização;
- II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Administração Municipal, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, depois de comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

14.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados depois de concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.





15.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

15.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

15.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

15.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

15.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

15.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.

15.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no Setor de Licitação ou no E-mail: [licitação@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitação@agrolandia.sc.gov.br), o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos estabelecidos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) -  
LEI N. 13.709/2018

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Agrolândia, 29 de Setembro de 2023.

---

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.

Necessidade da Administração: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DIVULGAÇÃO SONORA, ATRAVÉS DE VEÍCULO, PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto licitatório resta identificado na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização em vias públicas, como “carro de som”, para divulgação de informações a exemplo de notícias, eventos municipais, campanhas e demais avisos da Administração Pública municipal, conforme as seguintes especificações elencadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	240	HORAS	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS OBJETOS SIMILARES ATRAVÉS DE “PROPAGANDA VOLANTE”. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM DIAS ÚTEIS OU FINAIS DE SEMANA, NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 12H OU DAS 14H ÀS 18H, POR MEIO DE VEÍCULO, SOM COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 1.000 WATTS, CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	53,75

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, **restando embasada no princípio da publicidade, previsto em texto constitucional, possibilitando a toda a população agrolandense conhecimento de eventos, campanhas, alertas e demais informações relativas ao interesse coletivo local. Através do objeto busca-se alcançar o maior número de munícipes possíveis, permitindo ampla divulgação de informações de caráter público;**





2.2. A empresa deverá fornecer veículo automotor, em conforme legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, gravador de som, entrada USB e som com potência não inferior a 1.000 (mil) watts;

2.3. A contratação será por hora de divulgação, de acordo com a necessidade da Secretaria ou Departamento solicitante, deverá ser realizado em todos os bairros dentro do Município de Agrolândia, ou de forma individualizada, visando informar demanda de determinado local, com prévia autorização da solicitante. A prestação de serviço inclui os gastos com o veículo, incluindo manutenção, combustível e condutor;

2.4. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei;

2.5. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a realização de chamamento público, através de credenciamento, para que eventuais interessados em prestar o serviço, uma vez preenchidos os requisitos legais, se credenciem para execução do objeto em tela, uma vez convocados para fazê-lo.

3.2. Trata-se, portanto, de hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, IV, da lei 14.133/2021, nesse sentido, vislumbra-se que o objeto pode ser realizado por mais de um contratante, inclusive de forma simultânea, ademais, mostra-se viável e vantajoso economicamente para a Administração Pública, considerando a eventualidade e imprevisibilidade da demanda da referida contratação.

3.3. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato, guardada a proporcionalidade de atendimento das demandas pelos credenciados. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. Os serviços prestados serão realizados através da contratação de empresas credenciadas, conforme condições padronizadas de contratação, conforme art. 79 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No tocante ao serviço discriminado neste certame, fica expressamente definido que esse deverá estar aderentes às especificações técnicas, possuir qualidade superior e atender as características constantes no presente documento.

4.4. Será **proibido** à credenciada **cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários**, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá produzir seus resultados através da execução do serviço em todas as suas etapas, conforme item listado, sendo previsto como objeto o serviço e itens necessários a sua perfeita execução. Tendo seu início e cronograma estipulado pela unidade demandante;

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 6. ENTREGA/RECEBIMENTO/PRAZO VIGÊNCIA





6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) O veículo com sonorização deverá percorrer por todas as ruas, ou ruas determinadas, em todos os bairros do Município de Agrolândia, Santa Catarina, conforme interesse da secretaria demandante;
- b) Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados;
- c) A divulgação ocorrerá no horário comercial, em dias úteis ou finais de semana, à critério da contratante;
- d) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (meses) meses, podendo ser renovado, observado o interesse público, economia e legalidade;

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia da Secretaria solicitante;

6.3. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução;

6.4. **Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive eventuais despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços;**

6.5. A Prefeitura de Agrolândia reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.6. Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado;

6.7. Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares;

6.8. As atividades do(a) CREDENCIADO serão realizadas de acordo com o cronograma a ser definido em comum acordo entre as partes, considerando a disponibilidade e demanda de atendimentos;

6.9. A renovação deste contrato estará sujeita ao interesse das partes e à análise de desempenho do(a) CREDENCIADO. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto do serviço, através do setor responsável;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.3. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento;
- 7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais ou serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital;
- 7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência;
- 7.8. A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agrolândia – SC;
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;





- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 8.7. Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 8.8. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.9. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.10. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.14. Comunicar à Prefeitura do Município de Agrolândia, SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Agrolândia, Santa Catarina;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município Agrolândia na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





- 9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no presente documento, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração;
- 9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada o presente Termo de Referência.
- 9.3. Após a prestação do serviço a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente as horas prestadas, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 9.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
- 9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da prestação do serviço, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no “item 4.”, a futura contratação será realizada mediante credenciamento, considerando como metodologia aplicada o valor máximo de referência aferido pelo resultado obtido através de pesquisa de preços.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.900 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)** pelo quantitativo estimado de 12 (doze) meses, conforme estudo técnico preliminar e pesquisa de preços.

11.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2068	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários





## ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A (razão social ou nome), CNPJ....., com sede em....., fone....., celular....., e-mail....., responsável pela EMPRESA ....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o Credenciamento, dos SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS OBJETOS SIMILARES ATRAVÉS DE “PROPAGANDA VOLANTE” nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de AGROLÂNDIA/SC, razão pela qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Agrolândia,..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa





### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas aos segurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, terá receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO  
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA .....

**A Prefeitura Municipal de Agrolândia**, com sede à **Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia**, CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. JOSÉ CONSTANTE Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº ..... e RG sob nº ....., residente e domiciliado na RUA .....nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021 assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DIVULGAÇÃO SONORA, ATRAVÉS DE VEÍCULO, PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA**, conforme anexo (s) do **Processo Licitatório acima citado**.

1.1.1. As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo Nº. 66/2023 - Inexigibilidade Nº. 08/2023, fundamentada na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ X.XXX,XX (XXXXX), para a prestação dos SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS OBJETOS SIMILARES ATRAVÉS DE “PROPAGANDA VOLANTE”. Esse valor poderá sofrer variações, conforme apresentação de relatório de horas/atendimentos realizados durante o mês.

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em Ordem Cronológica, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 05 (quinto) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- A Secretaria demandante certifique a prestação dos serviços e a regularidade da prestação.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.**

3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.4. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários do município.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações no Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) O veículo com sonorização deverá percorrer por todas as ruas, ou ruas determinadas, em todos os bairros do Município de Agrolândia, Santa Catarina, conforme interesse da secretaria demandante;
- b) **Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados;**
- c) A divulgação ocorrerá no horário comercial, em dias úteis ou finais de semana, à critério da contratante;
- d) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, observado o interesse público, economia e legalidade;

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia da Secretaria solicitante;

6.3. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução;

**6.4. Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive eventuais despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços;**

6.5. A Prefeitura de Agrolândia reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.6. Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado;

6.7. Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares;

6.8. As atividades do(a) CREDENCIADO serão realizadas de acordo com o cronograma a ser definido em comum acordo entre as partes, considerando a disponibilidade e demanda de atendimentos;

6.9. A renovação deste contrato estará sujeita ao interesse das partes e à análise de desempenho do(a) CREDENCIADO. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





---

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto do serviço, através do setor responsável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais ou serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;
- h) A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agrolândia – SC;
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;





- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- g) Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- h) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- i) Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- n) Comunicar à Prefeitura do Município de Agrolândia, SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Agrolândia, Santa Catarina;
- p) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município Agrolândia na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**





Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA N.º 235, de 13 De Março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL N.º 045, de 31 de Março de 2023.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

12.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei N.º 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC e/ou outro índice de menor valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:





15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
NOME DO CREDENCIADO  
CNPJ:  
Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

